

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-74/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o ato do Exmº. Sr. Juiz Presidente, revogando o ATO TRT/GP/66/94, que concedeu Pensão Temporária aos menores EDWILSON DA SILVA SOARES e MARCOS AURÉLIO DA SILVA SOARES, concedendo Pensão Vitalícia correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do ex-servidor ILO DA SILVA SOARES à viúva IVANIZE QUEIROZ SOARES, nos termos do art. 215 e seguinte, combinado com o parágrafo único, do art. 223, todos da Lei nº 8.112/90.

Obs. Ausente o Exmº. Sr. Juiz Paulo Montenegro Pires em gozo de licença especial

Sala de Sessões, 03 de junho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

*Republicada por incorreção